



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL02/2013

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu Secretário Executivo, JOSÉ RAFAEL CÔRREA - CPF nº 601.985.409-49, doravante denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: GRUPO SURIA GESTÃO EM CONVÊNIOS PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.810.066/0001-87, sediada na Quadra 6 CJ D LT 19, Sobradinho – Brasília/DF, CEP.: 73.025-064, neste ato representado por seu diretor administrativo, KELVIO GOMES SANTOS - CPF nº 714.176.051-20, denominado adiante como **CONTRATADO**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **CONTRATANTE** e de outra o **CONTRATADO**, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização do curso completo e atualizado sobre a operacionalização do SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – para 40 servidores, ofertado e realizado pelo **CONTRATADO** (GRUPO SURIA GESTÃO EM CONVÊNIOS PÚBLICOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DURAÇÃO DO CURSO

O curso terá duração de 03 (três) dias, equivalente à carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas/aula, no período de 26/Junho/2013 a 28/Junho/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O valor global do contrato será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pagos em uma única parcela, via boleto bancário, com vencimento para o último dia de realização do curso, 28 de junho de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PASSAGENS, HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO DO(S) INSTRUTOR(ES)

Em relação a(s) despesa(s) do(s) Instrutor(es) será observado o seguinte:

I – Ficará a cargo da **CONTRATANTE** todas as despesas provenientes ao deslocamento interestaduais para a realização do curso como: passagens de ida e volta, hospedagem, alimentação, traslado aeroporto/ hotel/ curso;

II – As despesas de deslocamento aéreo e de hospedagem serão custeadas diretamente pela **CONTRATANTE**, a qual procederá a compra das passagens e fará a reserva de hotel em nome dos profissionais do **CONTRATADO**, com faturamento direto em seu nome;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

III - As despesas com alimentação, em número de dois almoços e três jantares por profissional do **CONTRATADO** que irá ministrar o curso, serão comprovadas através de notas fiscais, a serem apresentadas a **CONTRATANTE**, com nome e CNPJ da mesma;

IV – Após apuradas as despesas, a **CONTRATANTE** reembolsará os valores gastos, por depósito bancário em nome do próprio Instrutor.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Sem prejuízos de outras condições estabelecidas neste Instrumento, caberá a **CONTRATANTE**:

I - Efetuar o pagamento do **CONTRATADO**, na forma e prazo ajustados neste instrumento;

II – Responsabilizar-se por toda a infraestrutura do curso, como: locação da sala, computadores, projetores, acesso a internet, bem como outras.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa 2013 da **CONTRATANTE**:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
02	SECRETARIA GERAL E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMMVI
3339000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
10000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízos de outras condições estabelecidas neste Instrumento, caberá ao **CONTRATADO** prestar os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de acordo com o estipulado nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, proporcionando todas as garantias de capacitação e direitos ofertados pelo referido curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

A qualquer das **PARTES** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) 20% (vinte por cento), após o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total, no caso de não realização e/ou cumprimento das demais obrigações;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do investimento, no caso de desistência em realizar o curso ou de sua descontinuidade por qualquer motivo, com o consequente cancelamento da realização do curso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O instrumento contratual poderá ser rescindido sem ônus para as **PARTES** desde que comunicada de forma escrita com antecedência de 25 (vinte e cinco) dias da realização do curso, sendo devolvidos os valores pagos em até 25 (vinte e cinco) dias.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação funda-se nos artigos 13, VI, e 24, II e Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato serão resolvidas pelas partes em comum acordo e, em caso de impossibilidade de composição amigável entre as partes, ambas elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC, para conhecer as questões relacionadas ao presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, após lido e considerado conforme, perante as duas testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Blumenau - SC, em 14 de Junho de 2013.

JOSÉ RAFAEL CÔRREA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI

KELVIO GOMES SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
GRUPO SURIA GESTÃO EM CONVÊNIOS PÚBLICOS

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF nº

2 - _____

Nome:

CPF nº